



Edital do Exame de Titulação em Medicina Legal e Perícia Médica 2024

A Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica - ABMLPM, como representante legal da especialidade "Medicina Legal e Perícia Médica", filiada à Associação Médica Brasileira, nos termos do disposto nos itens "b" e "f" do artigo 2º e no artigo 33 de seu Estatuto, datado de 14/12/2012 e ratificado em 15/11/2021, torna público que estarão abertas **as inscrições** para o Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, no período de **01/09/2024 a 08/10/2024,** mediante as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- **1.1.** A aprovação no Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica é requisito necessário para a inscrição nos quadros da ABMLPM como Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, nos termos da Resolução CFM nº 1785/2006 e do Anexo II item 35 da Resolução CFM nº 1.973/2011, revisada e ratificada pela Resolução CFM nº 2.330/2023.
- **1.2.** O Exame de Titulação de que se trata será regido por este Edital, e eventuais alterações posteriores.
- **1.3.** O processo de inscrição, de registro da documentação comprobatória de admissibilidade, de agendamento, de realização das provas e de impetrações de recursos e divulgação dos resultados deverão ser encaminhados por meio eletrônico.
- **1.4**. O Exame de Titulação de que se trata será executado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV https://certpessoas.fgv.br/abmlpm), no dia 08/11/2024, ficando sob sua inteira responsabilidade a parte de organização, de controle, de gestão das inscrições, de aplicação e correção das provas, de encaminhamento de recursos e de divulgação de resultados, sempre por meio eletrônico.
- **1.5.** Este **Edital** contendo os detalhes das instruções estabelecidas, assim como outras informações relativas à prova estarão disponíveis no site da **ABMLPM**.
- **1.6.** O Exame de Titulação de que se trata não admite consulta, durante as provas, a nenhum recurso físico ou digital por parte dos candidatos ao título.





- **1.7.** O Exame de Titulação será composto por três fases: prova objetiva de conhecimento; prova teórico-prática (avaliação de habilidades e atitudes, e elaboração de laudo médico-pericial); e análise curricular.
- 1.8. As provas serão aplicadas nos endereços que serão informados pela FGV https://certpessoas.fgv.br/abmlpm, em data oportuna.
- **1.9.** As inscrições para o Exame de Titulação serão realizadas no site da **FGV** https://certpessoas.fgv.br/abmlpm, de acordo com as instruções dispostas neste Edital e consistirá no preenchimento da Ficha de Inscrição, com os dados ali requeridos, conforme disposto no **ANEXO I**; e registro dos documentos comprobatórios de sua habilitação para a realização da prova.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME DE TITULAÇÃO

- 2.1. Somente poderão se inscrever os candidatos que, <u>na data da publicação do Edital</u>, cumprirem os pré-requisitos abaixo elencados:
- **2.1.1.** Comprovação de registro definitivo no Conselho Regional de Medicina; e, cumulativamente.
- 2.1.1.1. Comprovação de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Residência Médica; ou, alternativamente;
- 2.1.1.2. Conclusão de treinamento teórico-prático na especialidade Medicina Legal e Perícia Médica, reconhecido pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, desde que com a duração e matriz de competência igual à do respectivo Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM; ou, alternativamente,
- 2.1.1.3. Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional na área de especialidade em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica, ou seja, pelo menos 6 (seis) anos completos comprovados por:
 - a) Ato de nomeação quando da investidura em cargo público de médico legista, perito médico federal ou médico perito em perícias de estados e municípios e, ainda os médicos peritos que atuam nas Forças Armadas: Exército; Marinha; Aeronáutica; e médicos peritos das Forças Auxiliares, atestando a atuação do





candidato e declaração que comprove o período de exercício profissional: e/ou

- b) Atos de nomeação para o encargo para os médicos peritos atuantes nas áreas cível, trabalhista e securitária, e o protocolo do laudo pericial em juízo, ocultando o nome das partes envolvidas, ou declaração cartorária das varas em que o perito atuou. Em todos os casos, relativos à atuação oficial ou na esfera privada enquanto assistentes técnicos, poderão ser utilizados como documentos comprobatórios do tempo de exercício profissional contratos, declarações da parte empregadora e qualquer outro meio idôneo (cópias de trabalhos ou processos em que tenha atuado, resguardando o sigilo das partes), responsabilizando-se pessoalmente o candidato pela veracidade das informações prestadas.
- **2.2.** As inscrições serão feitas única e exclusivamente pelo portal da FGV https://certpessoas.fgv.br/abmlpm;
- **2.3.** Os referidos documentos citados nos itens 2.1.1. e 2.1.2, assim como aqueles que serão avaliados na análise curricular, deverão ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico secretaria.brasileira@abmlpm.org.br da ABMLPM (em formato PDF) no período de 01/09/2024 a 08/10/2024. Não serão aceitos documentos enviados em outro formato (Word, JPEG etc.)
- **2.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato os preenchimentos dos formulários e a inserção de sua documentação.
- **2.5.** O não envio dos documentos comprobatórios do exercício profissional (investidura em cargos públicos, atos de nomeação e protocolo de laudos periciais em juízo) e das demais documentações exigidas nos itens acima inviabilizam a admissibilidade para a realização do Exame de Titulação.
- **2.5.1.** Será desconsiderada toda documentação anexada em local indevido ou fora do prazo estabelecido em edital.
- **ATENÇÃO:** O candidato deve declarar estar ciente de TODAS as exigências previstas no item 2 (Requisitos para inscrição no exame de titulação), afirmando a veracidade das documentações apresentadas, conforme o ANEXO II (Termo de veracidade das informações prestadas). Caso não o faça, a inscrição será <u>automaticamente desconsiderada</u>, tornando o <u>pretendido candidato automaticamente eliminado</u>, sem direito ao reembolso do valor pago da inscrição.





3. DA APROVAÇÃO E DO DIREITO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA

3.1. Fará jus ao Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, o candidato aprovado nas 2 (duas) ETAPAS da prova, isto é, atingir 6,0 (seis) pontos ou mais em cada uma delas:

3.1.1. ETAPA 1 - Prova objetiva de conhecimento e análise curricular

- **a. Prova objetiva** de avaliação de conhecimento sobre Medicina Legal e Perícia Médica vale de 0,0 (zero) a 9,0 (nove) pontos na composição da nota da etapa 1;
- **b.** Análise curricular vale de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto na composição da nota da etapa 1.

3.1.2. ETAPA 2 - Prova teórico-prática baseada em casos clínicos disponibilizados na ocasião da prova

- **a.** Prova objetiva de avaliação de habilidades e atitudes vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos com peso 4 (quatro) na composição da nota da etapa 2
- **b.** Elaboração de laudo médico-pericial vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos com peso 6 (seis) na composição da nota da etapa 2.
- **3.2.** O candidato aprovado deverá solicitar o Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica por meio de requerimento digital disponibilizado no site da ABMLPM (https://www.abmlpm.org.br). O modelo do Requerimento encontra-se exemplificado no ANEXO IV
- **3.3.** O candidato será o responsável financeiro pela emissão do certificado, que é de responsabilidade da Associação Médica Brasileira, desde que preencha o requerimento informado no ANEXO IV.

4. DA INSCRIÇÃO E DO AGENDAMENTO DO EXAME DE TITULAÇÃO

4.1. A solicitação da inscrição deverá ser efetuada conforme procedimentos especificados a seguir:

4.1.1. Valor da inscrição

- a. Associado adimplente da ABMLPM e/ou da AMB R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- b. Associados inadimplentes R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
- c. Não associados à ABMLPM ou à AMB R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);





- **4.1.2.** Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, acessando o site da **FGV** https://certpessoas.fgv.br/abmlpm, deverá realizar o depósito identificado ou transferência bancária na Conta Corrente 13004997-6 Agência 0115 do Santander (033) em favor da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica CNPJ: 14.122.866/0001-80. ou Pix 14.122.866/0001-80.
- 4.1.2.1. ATENÇÃO: No ato da inscrição o candidato deverá optar por UMA das SEIS áreas (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária ou trabalhista) para a realização da prova da ETAPA 2, sem possibilidade de mudança após a efetivação da ficha de inscrição.
- **4.1.3**. É **OBRIGATÓRIO** o envio do comprovante de pagamento para o endereço eletrônico secretaria.brasileira@abmlpm.org.br, em conformidade com os valores informados acima. O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de depósito identificado, transmissão eletrônica de documento (TED) ou Pix.
- **4.1.3.1.** O valor da inscrição é único, mas o candidato deve OBRIGATORIAMENTE se inscrever para as 2 (duas) ETAPAS. A efetivação do pagamento da inscrição é pré-requisito obrigatório.
- **4.1.3.2.** O processo de análise documental de admissibilidade do candidato descritos no item 2.1 será iniciado após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- **4.1.3.3.** Cada um dos arquivos eletrônicos referentes à documentação comprobatória de tempo de exercício da atividade pericial deverá ser salvo independentemente e nomeados com a identificação ao que ele se refere.
- **4.1.4**. A data limite para depósito bancário do valor da taxa de inscrição é 08/10/2024. Aqueles realizados posteriormente não serão mais aceitos e as respectivas inscrições desconsideradas.
- **4.1.5.** Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve aguardar o prazo médio de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do depósito pela instituição bancária e a consequente confirmação de sua inscrição junto à ABMLPM. Tal confirmação será feita por *e-mail* automático da **ABMLPM**. Caso não receba no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, o candidato deverá entrar em contato com a **ABMLPM** via *e-mail* secretaria.brasileira@abmlpm.org.br. Fica claro que a responsabilidade da comprovação da





inscrição é do próprio candidato.

- **4.1.6.** Após a efetivação e homologação da inscrição, o candidato **NÃO** poderá, **EM HIPÓTESE ALGUMA**, alterar qualquer dado relativo à sua inscrição.
- **4.1.7.** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abmlpm.org.br. A **ABMLPM** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- **4.1.8.** Após a identificação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato receberá novo e-mail automático, confirmando o pagamento.
- **4.1.9.** A FGV divulgará os locais das provas (objetiva e teórico-prática) após a confirmação do pagamento da inscrição pelo candidato, em obediência ao dia e hora estabelecidos neste Edital.
- **4.1.10.** O candidato deverá agendar o local escolhido para realizar a prova exclusivamente via Internet, no sítio eletrônico da FGV https://certpessoas.fgv.br/abmlpm, no período compreendido entre **21/10/2024** e **31/10/2024**.
- **4.1.11.** A inscrição do presente Exame de Titulação implica automaticamente em conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo as contidas em Anexos e eventuais retificações, disponíveis no site da **ABMLPM**, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Para tanto precisará aceitar eletronicamente o **Termo de Aceitação das Condições Dispostas** no Edital, comprovando sua aceitação tácita.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE TITULAÇÃO

- **5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler com atenção o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos os quais estão disponíveis no material disponibilizado no site da ABMLPM (www.abmlpm.org.br).
- **5.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à **ABMLPM** o direito de excluir do Exame o candidato que não preencher de forma completa e correta os campos exigidos da ficha de inscrição.





- **5.3.** São vedadas inscrições condicionais extemporâneas.
- **5.4**. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para a inscrição nos exames dos anos seguintes, como também não haverá a devolução do valor pago em caso de reprovação do candidato.
- 5.5. Salienta-se que, a taxa de inscrição não será devolvida sob NENHUMA HIPÓTESE.
- **5.6.** O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato em situação especial, como idoso, gestante ou pessoal com deficiência, deverá informar na ficha de inscrição as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas. Também deverá enviar documentação comprobatória e/ou laudo médico (original ou com assinatura eletrônica passível de verificação) que justifique o atendimento especial solicitado, até o dia 08/10/2024 impreterivelmente, via SEDEX, para o escritório de apoio da ABMLPM localizado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 278, 7°. Andar, São Paulo SP, CEP 01318-901. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e em caso de razoabilidade.
- **6.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, para o endereço citado no subitem 6.1, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **08/10/2024**, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- **6.2.1.** Será considerado compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **6.2.2.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- **6.3.** Será dado conhecimento ao candidato o deferimento ou indeferimento do pedido de atendimento especial para a realização das provas, até o dia 20/10/2024.

7. DA PROVA





- **7.1.** O exame para a obtenção do Título e Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica será aplicado no dia 08/11/2024 e terá duração de 8:00 (oito) horas, considerando as duas provas (objetiva e teórico-prática). O programa da prova está exposto no ANEXO V e a Bibliografía exposta no ANEXO VI.
- **7.2.** O(s) local(is) das provas será(ão) indicado(s) pela FGV https://certpessoas.fgv.br/abmlpm.
- **7.3.** Não será permitida nenhuma forma de consulta, independentemente de qualquer meio aplicado, em nenhuma das duas fases do exame, sob nenhum pretexto, sob pena de nulidade da prova

7.4. As provas serão em duas ETAPAS, como se segue:

7.4.1. ETAPA 1

a. Prova objetiva de conhecimento

- Composta por 60 questões de múltipla escolha
 - o Quatro alternativas ("a", "b", "c" e "d")
 - o Apenas UMA alternativa é correta
 - o Versando sobre conhecimentos gerais das seis áreas periciais
 - o Cada questão da prova de múltipla escolha (objetiva) pontuará 0,15 (quinze décimos de ponto); totalizando até 9,0 (nove) pontos
- Data da prova 08 de novembro de 2024
- Horário da prova (fuso de Brasília) Período da manhã
 - o Início às 08:00 (oito) horas
 - o Término às 12:00 (doze) horas.

b. Análise curricular

- Conforme documentos curriculares encaminhados pelo candidato, será estabelecida pontuação seguindo critérios descritos na tabela do ANEXO III
- Esta análise valerá de 0,0 (zero) até 1,0 (um) ponto na composição da nota da ETAPA 1.

7.4.2. ETAPA 2





Prova teórico-prática baseada em casos clínicos disponibilizados na ocasião da prova

a. Prova objetiva de habilidades e atitudes

- Composta por 10 questões de múltipla escolha
 - o Quatro alternativas ("a", "b", "c" e "d")
 - o Versando sobre habilidades e atitudes em uma das seis áreas periciais (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária e trabalhista) escolhida pelo candidato no momento da inscrição, não sendo permitida a mudança de área após a inscrição
 - o Esta prova valerá 10,0 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro) na composição da nota da ETAPA 2
- b. Elaboração de laudo médico-pericial de acordo com uma das seis áreas da especialidade (administrativa, cível, criminal, previdenciária, securitária e trabalhista) escolhida pelo candidato no momento da inscrição, não sendo permitida a mudança de área após a inscrição
 - Esta prova valerá 10,0 (dez) pontos e terá peso 6 (seis) na composição da nota da ETAPA 2
 - Os critérios de avaliação (pontuação) serão:
 - I. A coesão e coerência textual 1 (um) ponto
 - II. A logicidade argumentativa 1 (um) ponto
 - III. O devido uso da norma culta da língua portuguesa 1 (um) ponto
 - IV. A demonstração de conhecimento técnico e científico da área de atuação escolhida 7 (sete) pontos.
 - O laudo deverá seguir, OBRIGATORIAMENTE, o formato contendo os seguintes itens:
 - I. PRÊAMBULO
 - II. OUESITOS
 - III. HISTÓRICO
 - IV. DESCRIÇÃO
 - V. DISCUSSÃO
 - VI. CONCLUSÃO e
 - VII. RESPOSTA AOS QUESITOS





- c. Data das provas: 08 de novembro de 2024
- d. Horário da prova (fuso de Brasília) Período da tarde
 - Início às 14:00 (quatorze) horas
 - Término às 18:00 (dezoito) horas.
- e. Na avaliação do Laudo médico-pericial serão considerados os requisitos mínimos, descritos acima e a aplicação da legislação pertinente à área de atuação escolhida, conforme bibliografia indicada neste Edital (ANEXO VI).
- f. Especial atenção: Na elaboração do laudo médico-pericial não será permitido qualquer forma de identificação do próprio candidato (nome, endereço, número do registro, telefone, endereço eletrônico etc.), inclusive no item PREÂMBULO, sendo esse quesito fator de exclusão do candidato.
- g. O candidato que responder somente os quesitos terá a prova anulada
- **7.5.** ATENÇÃO!!! A prova teórico-prática (ETAPA 2) não será avaliada/corrigida caso o candidato não atinja a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na ETAPA 1 (prova objetiva de conhecimento e análise curricular), portanto, o candidato NÃO terá a avaliação da prova da ETAPA 2 considerada, posto que se trata de critério de exclusão.
- **7.6**. As provas serão corrigidas sem que os corretores tenham acesso ao nome dos candidatos, os quais serão identificados por códigos determinados pela FGV.
- **7.7.** Todos os candidatos terão igualdade e sigilo nas correções das provas.
- **7.8.** O caderno de questões da prova e o gabarito oficial serão disponibilizados no site da FGV em até cinco dias úteis após a prova (18/11/2024).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. Não serão prestadas informações por telefone sobre a data, horários e/ou local (is) das provas.
- **8.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início**. Só será permitido o acesso ao local de prova do candidato munido de documento de identidade original com foto recente e CPF para a realização da prova. É obrigatório que no documento de identificação conste o número do CPF/MF, caso contrário este também deverá ser apresentado.





- **8.3.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **8.4.** O candidato poderá se dirigir ao banheiro, mas será acompanhado por um fiscal.
- **8.5.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **8.5.1** O documento deverá estar em perfeita condição para permitir com certeza, a identificação do candidato. A foto contida no documento deverá ser recente (isto é, prazo inferior a 10 anos).
- **8.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- **8.7.** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com a finalidade de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- **8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis; não identificáveis; e/ou danificados.
- **8.9.** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 deste Edital, não poderá ingressar na sala de prova, e será automaticamente eliminado do Exame.
- **8.10.** Iniciada a aplicação da prova é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se





desta regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

- **8.11.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, sob nenhum pretexto. Todas as dúvidas deverão ser transmitidas aos fiscais de sala.
- **8.12**. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, assim como qualquer material de consulta. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame.
- **8.13.** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- **8.14.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova, assim como não serão consideradas para fins de correção da mesma.
- **8.15**. Será eliminado do Exame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie que não aqueles fornecidos pelo próprio fiscal de prova.
- **8.16**. A **ABMLPM** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior ao local de realização das provas.
- **8.17.** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- **8.18.** A ABMLPM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.





- **8.19.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal, todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos. O envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.
- **8.20.** É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local do prédio.
- **8.21.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova.
- 8.22. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o material que foi utilizado na sua prova (folha de rascunhos, lápis, borracha). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO.
- **8.23.** Terá suas provas anuladas e será **automaticamente eliminado** do Exame o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - **b)** utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablets, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
 - **d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não sua folha de rascunho que deverá ser entregue ao fiscal ao término do Exame;
 - f) não entregar o material de rascunho;





- **g)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando a folha de rascunho;
- h) descumprir as instruções para realização da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;
- **k)** impedir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando qualquer material que n\u00e3o aquele entregue pelo fiscal de prova;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- **n)** recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame; e
- o) recusar-se por qualquer motivo a devolução da folha de rascunho, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- **8.24.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- **8.25.** Se, por qualquer razão fortuita, o Exame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional, sendo cumpridas as 8 (oito) horas para que a realização integral da prova seja cumprida.
- **8.26.** Os candidatos afetados por eventual interrupção deverão permanecer no local do Exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.
- **8.27.** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Exame de Titulação da ABMLPM poderá deliberar pela suspensão da aplicação, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.





- **8.28.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **8.29.** Não será permitido ao candidato fumar em sala de provas, bem como nas dependências do local do prédio.
- **8.30.** Durante a inscrição no processo, o candidato deverá definir uma senha de acesso ao sistema. Caso já possua uma inscrição, não será necessário criar uma nova senha. A senha da inscrição da anterior continuará valendo.
- **8.30.1.** É importante destacar que a senha criada no momento da inscrição não poderá ser recuperada em nenhum momento, visto que ela é armazenada seguindo os maiores padrões de segurança, ou seja, ela é criptografada, não sendo possível a sua visualização e nem seu trânsito por e-mail. Apesar de não poder recuperar a senha, você poderá criar uma nova senha desde que o seu agendamento não esteja no status confirmado, por isso, tenha certeza da senha registrada antes de realizar o seu agendamento.
- **8.30.2**. A senha criada no site será a mesma utilizada para abrir a sua prova no local no dia escolhido, no momento do agendamento. Por questões de melhores práticas, o sistema solicitará a troca da senha a cada 6 meses, contadas a partir da primeira inscrição. Caso a troca da senha coincida com o período de agendamento confirmado, ela só será solicitada após a realização da prova ou cancelamento do agendamento.
 - **a**. A senha criada no momento da inscrição para acesso ao site também será usada para abrir a sua prova no centro de teste. Sem ela o candidato não poderá fazer a sua prova e será considerado ausente no processo;
 - **b**. Quando o seu agendamento atingir o status confirmado, não será mais permitida a alteração e nem a recuperação da senha do sistema;
 - c. Portanto, mantenha sua senha em segurança e leve-a no dia da prova.
- **8.31.** Não será permitido portar arma de qualquer espécie no recinto onde está sendo realizada a prova.

9. DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

9.1. As provas objetivas de conhecimentos (etapa 1) e de avaliação de habilidades e atitudes (etapa 2) serão corrigidas por meio de processamento eletrônico pela FGV. A prova teórico





prática de laudo médico-pericial (etapa 2) será corrigida por especialistas contratados pela ABMLPM, seguindo padrão de correção de acordo com os determinantes no item 7

- **9.2.** O candidato deve se ater às normas para a elaboração do laudo (item 7.4.2). O descumprimento acarretará anulação do laudo;
- **9.3.** O candidato deve se ater à área escolhida (uma das seis áreas itens 2.1.2.2; 4.1.2.1; e 7.4.2.) para a elaboração dos laudos;
- **9.4.** Qualquer forma que possibilite eventual identificação do candidato no laudo médico-pericial será motivo de eliminação;
- **9.5.** Todas as informações para a elaboração do laudo constarão no caso clínico proposto.

10. DOS RESULTADOS FINAIS DAS PROVAS

10.1. O resultado dos candidatos aprovados nas provas do Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, após homologação do Conselho de Ensino, Certificação e Titulação da ABMLPM e será divulgado individualmente através do site desta Associação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

- **11.1.** A data **PREVISTA** para divulgação do gabarito das provas objetivas de conhecimento e de habilidades e atitudes será até o quinto dia útil após a realização da prova.
- **11.2.** A data **PREVISTA** para divulgação do RESULTADO OFICIAL FINAL dos aprovados no endereço eletrônico <u>www.abmlpm.org.br.</u> será no dia **28/01/2025**. Os candidatos deverão utilizar suas senhas pessoais para acessar seus respectivos resultados

Atenção: as datas previstas nos itens 11.1 e 11.2 podem ser antecipadas ou estendidas em caso de absoluta necessidade.

11.3. No caso de anulação de qualquer questão das provas objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

12. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- 12.1. Recurso da prova objetiva
- **12.1.1**. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimento da etapa 1 e/ou da prova objetiva de habilidades e atitudes





da etapa 2 poderá recorrer até às 23h59 do dia 21/11/2024, ou seja, com prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do espelho de correção;

- **12.2**. O (A) candidato (a) que se julgar prejudicado, após a publicação do resultado final poderá recorrer até 30/01/2025, ou seja, com prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do RESULTADO FINAL no site da ABMLPM.
- 12.3. O recurso deve ser feito pelo site da FGV https://certpessoas.fgv.br/abmlpm com o login e a senha da inscrição.
- **12.4.** Todos os recursos adequados a este edital serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico (site) http://www.abmlpm.org.br.
- **12.5.** Recursos cujo teor desrespeite a banca, a **FGV** https://certpessoas.fgv.br/abmlpm ou a **ABMLPM** serão indeferidos.
- 12.6. Formulação do recurso
- **12.6.1**. O(s) recurso(s) das provas objetivas de conhecimento da etapa 1 ou prova objetiva de habilidades e atitudes da etapa 2 deverá(rão) conter as seguintes especificações:
 - I. Nome completo do(a) candidato(a)
 - II. Número do documento de identidade/CPF
 - III. Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital (DEVERÁ DETERMINAR A REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA, INCLUINDO A EDIÇÃO E A PÁGINA DA REFERIDA PUBLICAÇÃO);
 - IV.Cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso
 - V. Data e Assinatura
- 12.6.2. O recurso da PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (LAUDO MÉDICO-LEGAL)
 - I. Nome completo do(a) candidato(a)
 - II. Número do documento de identidade/CPF
 - III. Questionamento DEVIDAMENTE JUSTIFICADO COM A FONTE BIBLIOGRÁFICA PREVISTA NESTE EDITAL, INCLUINDO A PÁGINA.





- IV. Cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso
- V. Data e Assinatura
- **12.7.** Os recursos devem ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico como mencionado no item **12.3**, não sendo aceito recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).
- **12.8**. O (A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica, não serão aceitos.
- **12.9.** Os recursos oriundos da publicação do gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimento e da prova objetiva de habilidades e atitudes serão avaliados pela banca do concurso, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as), na data **PREVISTA**, dia 05/12/2024 (essa data poderá ser antecipada ou estendida em caso de extrema necessidade).
- **12.10.** Os recursos oriundos da publicação preliminar da PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (Laudo Médico-Pericial) serão avaliados pela banca do concurso, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as), na data **PREVISTA**, do dia 05/12/2024.
- **12.11**. O Conselho de Ensino, Titulação e Certificação da **ABMLPM** constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos ou dos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** O ato facultativo de inscrição do(a) candidato(a) presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas determinadas neste Edital para o Exame de Titulação, e suas eventuais alterações posteriores, e em outros comunicados eventualmente divulgados pela **ABMLPM**.
- **13.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Titulação e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico http://www.abmlpm.org.br.





- **13.3.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.
- **13.4.** Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Exame de Titulação de que trata este Edital nas dependências do local de aplicação das provas. Exceto em caso de candidatas que estejam amamentando, como estabelecido acima.
- **13.5.** Os casos omissos relativos a questões que surgirem durante a aplicação das provas serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Certificação e Titulação da **ABMLPM**, sendo a decisão irrecorrível.
- **13.6.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.
- **13.7**. Na hipótese da ocorrência de discrepâncias entre os conteúdos padronizados publicados no site da FGV https://certpessoas.fgv.br/abmlpm e este Edital, prevalecem as condições aqui estabelecidas.

O conteúdo programático do Exame, assim como a bibliografía indicada encontram-se nos **Anexos V e VI,** respectivamente. Para efeito de correção das provas, a bibliografía indicada é que servirá de base de referência.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **14.1.** As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo de certificação de pessoas seguirão as leis e regulações aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018 ("LGPD") e as instruções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD").
- **14.2.** Para fins deste processo de certificação de pessoas e do presente Regulamento, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Agentes de Tratamento", "Controlador", "Operador" e Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante "LGPD").
- **14.3.** A ABMLPM e a FGV Projetos, na qualidade de agentes de tratamento [Controladora e Operadora, respectivamente] -, respeitam a privacidade do (a) candidato (a), estão comprometidos com a proteção de seus dados pessoais e garantem a devida proteção de manuseio desses dados em conformidade com a legislação aplicável.





- **14.4.** Para regular a execução do processo de certificação de pessoas, alguns dados pessoais dos (as) candidatos (as) serão tratados (coletados, acessados, armazenados, compartilhados entre a ABMLPM e a FGV Projetos, dentre outras formas de tratamento), para as finalidades de operacionalizar sua inscrição, organizar e realizar os exames de certificação.
- 14.4.1. Quando o (a) candidato(a) se cadastra em nossa plataforma, utilizamos e solicitamos algumas informações pessoais, quais sejam: (I) nome completo; (II) número de CPF; (III) CRM; (IV) endereço de e-mail; (V) telefone celular; (VI) endereço completo; (VII) informação sobre atendimento especial; (VIII) foto do candidato; (IX) senha do candidato; (X) cidade onde deseja realizar a prova; (XI) formação (instituição, ano formação); (XII) titulação; (XIII) locais de trabalho; (XIV) associado. Esses dados são necessários para a inscrição e geração dos dados de login e senha do (a) candidato(a), que permitirão o acesso e garantirão o uso adequado das ferramentas necessárias para a realização da prova e obtenção da certificação pretendida;
- **14.4.2**. Os tratamentos de dados pessoais, inclusive eventuais dados pessoais sensíveis que se façam presentes, a serem realizados consoante consta do presente Regulamento, têm como finalidade a viabilização da realização dos processos de exames de certificação;
- **14.4.3.** Dados pessoais: coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para possibilitar a organização e realização do(s) exame(s) pretendidos;
- **14.4.4.** Dados pessoais sensíveis atendimento especial: caso seja aplicável, são coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para permitir que as suas necessidades especiais sejam devidamente atendidas;
- **14.4.5.** Fica também o(a) candidato(a) ciente de que as hipóteses de tratamento e finalidades previstas no Regulamento não excluem a possibilidade de utilização dos dados pessoais coletados para outros tratamentos lícitos a serem realizados de acordo com a LGPD, observadas as devidas providências no que se refere à definição das bases legais adequadas e ao atendimento dos direitos do(a) titular.
- **14.5.** Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência do processo de certificação de pessoas que trata o presente Regulamento, garante-se que:





- **14.5.1.** Serão realizados a partir de bases legais válidas, legítimas e adequadas aos tratamentos designados, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas no processo de certificação;
- **14.5.2** A base legal utilizada para a coleta de dados e inscrição no processo de certificação serão, sem prejuízo de outras mais pertinentes: (I) execução de contrato, (II) consentimento (quando solicitado e exigível do(a) titular de dados), (III) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e (IV) interesses legítimos;
- **14.6.** Serão tomadas as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais. Dentre essas providências, incluem-se a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas aos processos de exames sejam cumpridas.
- 14.7. Dos parâmetros do tratamento e da conformidade. Os dados pessoais serão tratados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades dos tratamentos, e não havendo a divulgação, aluguel, venda, transferência ou revelação à terceiros destes. Os dados poderão ser compartilhados nas seguintes hipóteses: (i) cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, contratuais, de prestação de contas ou no caso de requisições por autoridades competentes (a exemplo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ANPD), e (ii) internamente entre os colaboradores, prestadores de serviços e/ou fornecedores de infraestrutura tecnológica estritamente envolvidos nesta operação, sempre observado o princípio da necessidade.
- **14.7.1.** Em conformidade com as melhores práticas de governança, a ABMLPM e a FGV Projetos se comprometem a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, sendo um direito do(a) candidato(a) solicitar quaisquer dos direitos constantes do art. 18 da LGPD. Ainda, comprometem-se a manter os dados, em especial os dados considerados sensíveis, somente pelo tempo necessário para cumprimento da finalidade à que se destina, e irá excluí-los observado o disposto no Capítulo II, seção IV da LGPD;
- **14.7.2**. Com relação à ABMLPM, o canal adequado para esclarecimento de dúvidas ou para requisição relacionada a direitos dos titulares é: secretaria.brasileira@abmlpm.org.br;





- **14.7.3.** Com relação à FGV, esta possui canal específico e exclusivo para atender direitos relacionados à proteção de dados, mediante envio da requisição ao Portal dos Titulares de Dados Pessoais da FGV, em link próprio no seguinte endereço: https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico dpo@fgv.br.
- **14.7.4**. Quando da realização de provas presenciais, poderá ocorrer a coleta de imagens de vídeo do local do exame, para a finalidade de verificação da regularidade do(a) candidato(a) e/ou do(a) Fiscal durante a realização da prova. Eventual coleta será feita pela Entidade Parceira da FGV Projetos responsável por administrar o local de prova escolhido pelo(a) candidato(a) (Centro de Testes), sendo que as imagens de vídeo serão compartilhadas com a FGV Projetos no momento em que o exame estiver sendo feito, para verificação de eventuais irregularidades

ocorridas durante a sua realização. Ainda, poderá, se for estritamente necessário, ser compartilhado com a ABMLPM para a finalidade de comprovação de irregularidade do(a) candidato(a).

15. CRONOGRAMA - DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
01/09/2024	Abertura da inscrição		Online
08/10/2024	Encerramento da inscrição	23h59	Online
08/10/2024	Data limite para o depósito bancário	23h59	
08/10/2024	Encerramento para encaminhar os documentos exigidos.	23h59	e-mail oficial da associação





08/10/2024	Encerramento do prazo para encaminhar		Online
00/10/2021	documentos para atendimento especial		Simile.
08/10/2024	Encerramento do prazo par encaminhar documentos para atendimento amamentação		Online
20/10/2024	Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial e/ou amamentação		
21/10/2024	Abertura de agendamento de local da realização da prova		Online
31/10/2024	Encerramento de agendamento de local de realização da prova		Online
08/11/2024	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	08h	Locais de acordo com o cartão de confirmação
18/11/2024	Divulgação do caderno de questões e gabarito preliminar das provas objetiva de conhecimento e de habilidades e atitudes		Online
21/11/2024	Data limite para encaminhar recurso das provas	23h59	Encaminhar conforme disposto em edital
05/12/2024	Divulgação PREVISTA do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	Online	
28/01/2025	PREVISÃO para a publicação do resultado dos aprovados	14h	Online
30/01/2025	Data limite para encaminhar recurso(s) do resultado final	23h59	
13/02/2025	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO do resultado do recurso do resultado final	23h59	





ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA. – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF: CEP:	
Telefone: () / ()	
E-mail:		
Confirmação do e-mail:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:/	/	
Indicação de necessidade especial: Sim ()	Não ()	
Instituição em que se formou:		
Data de formatura:/		
CRM:/ UF:		
Eu,	, afi	rmo estar
ciente e concordante como os termos de	escritos no Edital do Exame de Ti	tulação em
Medicina Legal e Perícia Médica 2024		
	Data:/	
(Assinate	ara do candidato)	-
(1155111410	ara ao variaranto,	





ANEXO II – TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS- DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

Eu,		
, portador(a) do RG		
número do registro no Conselho Regional de M	fedicina (UF), resident	e e
domiciliado na cidade de	, estado	
à Rua	número	
complemento, declaro para fins de direito so	b as penas dos artigos 171 e. 299	do
Código Penal (Decreto -Lei nº. 2848, de 1940), pe	ela veracidade da documentação e	das
informações apresentadas para Inscrição no Concurso	de Título de Especialista em Medio	cina
Legal e Perícia Médica da Associação Brasileira de	e Medicina Legal e Perícia Médic	a –
ABMLPM, conforme o Edital. Declaro estar de acor	rdo com as condições estabelecidas	s no
Edital e assumo responsabilidade, podendo vir a re	responder legalmente em caso de	não
veracidade. Estou ciente ainda de que a não veracida	ade de informações por mim presta-	das,
poderá acarretar no cancelamento da inscrição no C	Concurso, ou na anulação do título	de
especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, se	for o caso, independente da época	em
que for constatada, e que o deferimento da Inscrição pa	ara o Concurso não significa garantia	a de
direito à participação no Concurso ou ao recebimento d	do título de especialista.	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		
() Certificado de conclusão do Curso de Medicina		
() Comprovante de pagamento da taxa anual (2024	4) do CRM ou declaração de quita	ıção
emitida pelo CRM		
() Certificado de Conclusão do Programa Residênci	ia Médica em Medicina Legal e Per	ícia
Médica		
() Declaração de Experiência Profissional em Medici	ina Legal e Perícia Médica	
() Ato de nomeação quando da investidura em c	cargo público de médico legista, pe	rito
médico federal ou médico perito em perícias de estado	os e municípios atestando a atuação	o do
candidato por no mínimo 06 (seis) anos como me	édico perito da data que anteced	e a
publicação deste Edital.		





() Comprovante(s) de atuação como médico perito das Forças Ar Aeronáutica; e médicos peritos das Forças Auxiliares atestando a a mínimo 06 (seis) anos como médico perito que antecedem a data de	tuação do candidato por no
() Comprovante(s) de atuação em perícia médica nas áreas cível, atos de nomeação para o encargo e o protocolo do laudo pericial e das partes envolvidas, ou declaração cartorária das varas em que período mínimo de 6 (seis) anos que antecedem a data de publicação	m juízo, ocultando o nome o perito atuou, também no
() Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de candidato; e	Medicina da jurisdição do
() Cópia da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho	o Regional de Medicina.
() Currículo.	
	Data: / / 2024.

Assinatura do Candidato





ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA -NOTA 0 A 10 PONTOS – (Peso 1 na Etapa 1)

- 40% Formação Acadêmica
- 45% Educação Continuada (EAD/ABMLPM em Debate/ Eventos com as Regionais/ Congresso e outros)
- 15% Produção científica
- * A pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de, no máximo, 10 (dez) pontos peso 1, sendo desconsiderado para todos os efeitos a pontuação excedente a esse valor.

1- FORMAÇÃO REGULAR - Pontuação Máxima 10 (peso 4)	Pontuação	
Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica reconhecida pela CNRM/AMB/CFM	2,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES – tema sobre Medicina Legal e Perícia Médica	2,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES	2,0	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES – tema sobre Medicina Legal e Perícia Médica	1,5	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado - com Certificado de Conclusão em Programa reconhecido pela CAPES	1,0	
Curso de Pós-Graduação em áreas da Medicina Legal e Perícia Médica <i>latu sensu</i> com mínimo de 360h em instituição reconhecida pelo MEC	2,0	
Residência Médica reconhecida pela CNRM/AMB/CFM em outras Especialidades Médicas ou	1,0	
Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira de outras Especialidades Médicas		
2 – EDUCAÇÃO CONTINUADA (nos últimos cinco anos) – Pontuação Máxima 10 (peso 5)	Pontuação por evento	Pontuação máxima por item
Congresso Internacional de MLPM/Ciências Forenses – promovido pela ABMLPM	1,5	3,0
Congresso Nacional de MLPM – promovido pela ABMLPM	1,5	3,0
Congresso Regional de MLPM – promovido pela ABMLPM	1,0	2,0
Congresso em Medicina Legal e Perícia Médica/Ciências Forenses – não promovido pela ABMLPM	0,5	1,0
Atividades Nacionais da ABMLPM em Educação Continuada à	0,5	3,0





Distância, Debates, Sessões clínicas, Cursos		
Atividades Regionais da ABMLPM	0,5	3,0
3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (nos últimos dez anos) – Pontuação Máxima 10 (peso 1)	Pontuação por produção	Pontuação máxima por item
Autoria e/ou Organização de livros sobre Medicina Legal e Perícia Médica	2,0	4,0
Autoria de Capítulos de livro sobre Medicina Legal e Perícia Médica	1,5	3,0
Artigos publicados em revista científica sobre Medicina Legal e Perícia Médica com ISSN	1,0	4,0
Participação em eventos científicos de Medicina Legal e Perícia Médica como palestrante, debatedor, simposiasta	0,5	3,0
Apresentação de trabalhos científicos (oral ou poster) sobre Medicina Legal e Perícia Médica em eventos científicos	0,5	2,0





Eu			médico, CRM
de Especialista em Medi			
solicitar a ABMLPM			
confecção do meu Título	de Especialista.		
O pagamento é para à associados da AMB e RS			, <u>-</u>
AMB.			
O prazo de recebimento é	de 30 a 45 dias contados	a partir da data de paga	mento do boleto.
- -		F	
	rimento,	,de	
Nestes termos, pede defe	rimento,		
Nestes termos, pede defer			
Assinatura do Requerente Endereço:	rimento,	,de	de 20
Nestes termos, pede defe		,de	de 20

 $(\mbox{*})$ a taxa para emissão do título poderá sofrer alterações até a data da sua emissão





ANEXO V– PROGRAMA DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

GERAIS

- Ato Médico Pericial, seus fundamentos e objetivos.
- Documentos médico-legais (laudo médico-pericial, parecer médico-pericial, autos e atestados médicos, relatórios e declarações médicas).
- História e organização da Medicina Legal e Perícia Médica no Brasil.
- Conceitos e campos de ação da Medicina Legal e Perícia Médica (Criminal, Cível, Previdenciária, Administrativa, Securitária, Trabalhista).
- Ética e Medicina Legal e Perícia Médica
- Deontologia médica
- Legislações relacionadas à Medicina Legal e Perícia Médica.

PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA:

- Legislação Consolidada do servidor público
- Agente público regime estatutário
- Regimes estatutários dos servidores públicos
- Aspectos gerais da perícia administrativa.
- Objetivos da perícia médica administrativa
- Exame médico-pericial.
- Conclusão médico-pericial.
- Capacidade/Incapacidade laborativa
- Readaptação profissional.
- Licença gestante.
- Licença para acompanhar tratamento de pessoa da família.
- Pré-avaliação de candidato com alegada deficiência.
- Aposentadoria por invalidez.
- Isenção de contribuição previdenciária.
- Doenças especificadas por lei

PERÍCIA CÍVEL





- Fundamentação Legal.
- Ética pericial
- A assistência técnica.
- Junta médica na Perícia Médica Cível
- Exames para os juizados especiais.
- Prova pericial e o consentimento livre e esclarecido.
- Presença de advogados nos locais de exames.
- Responsabilidade civil do médico perito.
- Direitos dos peritos.
- Direitos dos periciados.
- O médico perito assistente técnico.
- Avaliação de dano pessoal
- O nexo de causalidade
- Concausalidade
- Interdição e curatela
- Relatório médico-pericial
- Má prática médica/Erro médico

PERÍCIA CRIMINAL

- Conceitos, definições, relações com as ciências afins.
- Medicina legal e direitos humanos.
- Perícia médico legal, a prova médico legal, noções de corpo de delito.
- Revista corporal nos Institutos Médicos Legais (IMLs)
- Cadeia de custódia de evidências.
- Documentos médico-legais.
- Direitos e deveres dos médicos legistas.
- Encaminhamento da vítima ao IMLs

Antropologia Médico Legal:

- Identidade e identificação
- Identificação médico-legal





- o Espécie, raça, sexo, idade, estatura/altura, sinais individuais, malformações, biotipo, cicatrizes, identificação pelos dentes, identificação por superposição de imagens
- o Diferenciação entre restos mortais de humanos ou de animais
- Identificação policial ou judiciária
- Fotografias
- Antropometria evolução dos sistemas antropométricos
- Impressões digitais, plantares, dentárias e manchas
- Impressão digital genética pelo DNA]
- Banco de dados de DNA,
- Protocolo para exames antropológicos forenses.
- Registro inicial de recém-nascido.
- Noções de odontologia forense
- Acidente em massa Protocolo de identificação de vítimas de desastre

Traumatologia médico-legal:

- Energias e seus efeitos vulnerantes.
- Energia Mecânica lesões e agentes.
- Energias físicas lesões e agentes.
- Energias químicas: os agentes e as lesões, a toxicologia forense. Energias físico-química: as asfixias por confinamento, por sufocação direta e indireta, por sufocação posicional, por soterramento, afogamento, esganadura, por estrangulamento.
- Energias bioquímicas: perturbações alimentares, autointoxicações, Castração química.
- Energias de ordem mistas: fadiga, as infecções.
- Energias de ordem biodinâmicas: choque, síndrome da falência de múltiplos órgãos, coagulação intravascular disseminada e se interesse médico legal.
- Outras: síndrome da criança maltratada, síndrome de Caffey, fadiga, doenças parasitárias, sevicias contra a criança, síndrome da alienação parental, abandono familiar do idoso, síndrome de Munchausen, doença fabricada ou induzida por cuidador, autolesão não suicida, síndrome de Estocolmo, violência contra a mulher, tortura, autolesões
- Exame pericial cautelar
- Pacto de São José da Costa Rica
- Protocolo de Istambul





Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico:

- Dano corporal de natureza penal, dano corporal de natureza cível, dano corporal de natureza trabalhista, dano corporal de natureza desportiva, dano corporal de natureza administrativa, avaliação médico legal do dano psíquico.
- Periclitação da vida e da saúde:
- Os contágios venéreos, as doenças graves, a exposição a doenças graves e o risco de morte os aspectos médico legais. Omissão de socorro e as escusas de consciência.

Tanatologia forense

- Conceito
- Diagnóstico da morte
- Direitos sobre a pessoa falecida
- Destinos dos cadáveres
- Eutanásia
- Diagnóstico da realidade da morte
- Morte súbita, morte agônica e sobrevivência
- Lesões em vida e após a morte
- Necropsia médico legal
- Exumação
- Exames auxiliares na necrópsia.
- Causas jurídicas da morte
- Morte somática
- Morte encefálica
- Doação de órgãos
- Preenchimento da guia de encaminhamento de cadáver
- Preenchimento da declaração de óbito
- Cronotanatognose
- Entomologia

Imputabilidade penal e capacidade civil:

- Limites e modificadores biopsicossociais da imputabilidade penal e da capacidade civil
- Simulação, dissimulação, metassimulação
- Doenças mentais e a responsabilidade civil e penal.
- Transtornos graves do humor





- Transtorno de personalidade
- Transtornos neurocognitivos
- Transtorno dissociativos
- Exame do estado mental
- Transtornos parafilicos
- Transtornos psicóticos
- Transtornos relacionados a substâncias
- Medidas de segurança

Sexologia criminal:

- Doutrinas e objetivos periciais, protocolo para a perícia de agressão sexual, os crimes contra a liberdade sexual: estupro, ato libidinoso diverso da conjunção carnal, abuso sexual em criança, assédio sexual, violação sexual mediante fraude.
 - Exame de lesão corporal e sexológico
 - Coleta de material complementares de vítimas de violência sexual
 - Cadeia de custódia atendimento assistencial (perito *ad hoc*)
 - Atendimento à vítima de violência sexual
- Revitimização
- Escuta especializada e depoimento especial
- Lei do minuto seguinte
- Prontuário médico em caso de violência sexual
 - Estupro e estupro de vulnerável
 - Encaminhamentos ético e legais de vítimas vulneráveis de violência sexual
 - Crianças
 - Pessoas idosas
 - Pessoas com retardo mental ou doença mental
 - Notificações compulsórias
 - Drogas facilitadoras de crime/estupro Crime de submissão química
 - Aborto e abortamento
 - Abortamento legal e aborto criminal aspectos legais
 - Conceito e doutrina atual
 - Abortamento de feto com anencefalia
 - Eugenia





- Abortamento sentimental
- Abortamento social
- Meios/métodos abortivos empregados em casos não punidos pela lei brasileira
- Procedimentos adotados diante do abortamento não punido por lei
- Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções do Conselho Federal de Medicina
- Notificações compulsórias
- Perícia em caso de aborto/abortamento
 - Feto
 - Mãe

Infanticídio

- Conceito e legislação
- Feto nascente, infante nascido e recém-nascido
- Provas de vida extrauterina
- Estado psíquico da parturiente, exame de parto pregresso.
- Determinação de imputabilidade e inimputabilidade da mulher praticante de infanticídio

Investigação da paternidade e da maternidade:

 As provas médico legais da paternidade e da maternidade, provas médico legais genéticas e não genéticas.

Toxicologia médico legal:

- Conceitos
- Tipos de tóxicos
- Perícia em toxicologia
- Coleta de material no vivo e na pessoa falecida
- Alcoolismo
- Embriaguez alcoólica
- Fases da embriaguez
- Manifestações clínicas da embriaguez
- Exame médico pericial
- Concentração sérica de álcool





Etilômetro ou alcoolímetro

PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

- Fundamentação Legal
- Aspectos gerais da perícia previdenciária
- Benefícios Previdenciários
 - o Auxílio por incapacidade temporária
 - o Aposentadoria por incapacidade permanente
 - o Auxílio-acidente
 - o Aposentadoria especial
- Exame médico-pericial em perícia previdenciária
- Fixação da data de início de incapacidade (DII) e data de início da doença (DID)
- Nexos técnicos previdenciários: individual, profissional, epidemiológico (NTEP)
- Conclusão médico-pericial
- Avaliação de maior inválido para fins de pensão
- Avaliação de patologias para isenção de imposto de renda na fonte
- Acidente do trabalho
- Seguro acidente do trabalho
- Fator acidentário de prevenção
- Perfil profissional previdenciário.

PERÍCIA SECURITÁRIA

- Os contratos de seguros e as perícias securitárias.
- As regras da SUSEP.
- Seguro para DIT (Diárias por incapacidade temporária).
- Seguro por Doenças Graves (DG).
- Seguro para IFPD (Invalidez funcional permanente e total por doença).
- Análise médico-pericial de risco securitário.
- Seguro para ILPD (Invalidez laborativa permanente e total por doença).
- Seguro para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).





- Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (SPVAT)
- Avaliação do dano pessoal na Perícia Securitária.
- Instrumento de avaliação de invalidez funcional (IAIF), para o seguro de invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD)
- Legislação básica da SUSEP sobre os contratos de seguros:
- Decreto Lei nº 73/1966
- Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974
- Lei nº 10.406/2002 Institui o Código Civil
- Circular Nº 029 de 20 de dezembro de 1991
- Resolução CNSP nº 117 de 22/12/2004
- Circular SUSEP No 302, de 19 de setembro de 2005
- Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009

PERÍCIA TRABALHISTA

- Condições de Segurança e Medicina do Trabalho Breve Histórico.
- Análise de Risco do Trabalho.
- Exame médico-pericial em perícia trabalhista;
- Segurança e Medicina do Trabalho.
- Legislação e Jurisprudência.
- Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho: NR1, NR6, NR7, NR9, NR15, NR16, NR17.
- Investigação de nexo causa entre doença e trabalho.
- Lista das Doenças Relacionadas ao Trabalho do Ministério da Saúde





ANEXO VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

Temas gerais

- Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica. Recomendações gerais da ABMLPM aos médicos peritos e médicos legistas frente a pandemia covid-19. Disponível em:
 - https://amb.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-Corona-Virus-ABMLPM.pdf
- Dantas RA, Vieira DN, Freire JJB, Dantas E. Dano corporal/dano pessoal após eventos traumático e não traumático. Persp Med Legal Pericia Med. 2022; 7: e220509 https://dx.doi.org/10.47005/220509
- Dantas RAA, Miziara CSMG, Ferro EZ, Porto ACARS, Scaramussa FS, Segura LF. Matriz de Competências do Programa de Residência Médica em Medicina Legal e Perícia Médica. Persp Med Legal Pericias Med. 2021; 6 (Sup): e211016.
 https://www.perspectivas.med.br/2021/11/matriz-de-competencias-do-programa-de-re sidencia-medica-em-medicina-legal-e-pericia-medica/
- Dantas RAA, Rodrigues TMA, Nascimento JA (orgs) Perícia Médica: contribuições para a discussão trabalhista, previdenciária, administrativa e médica legal. Editora UFS – SERCORE. Aracaju, 2009. ISBN 978-85-7822-106-5
- Dantas RAA, Vieira DN, Freire JJB, Dantas E. Nexo de causalidade na avaliação do dano à pessoa. Persp Med Legal Pericia Med 2022; 7: e221119 https://doi.org/10.47005/221119
- Freire JJ. A causalidade na medicina legal e Perícia Médica. Persp. 2019; 8 sup. Revista Perspectivas ISSN 2526-0928. Disponível: https://www.perspectivas.med.br/2019/02/a-causalidade-na-medicina-legal-e-pericias-medicas/
- Gianvecchio VA, Razaboni RS, Miziara, ID, Muñoz DR. Residência médica em Medicina Legal e Perícia Médica: a formação técnico-científica do perito. Saúde, Ética & Justiça. 2016;21(2):63-66. DOI: http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v21i2p63-66





- Muñoz DR, Gianvecchio VA, Ivan DM. Especialidades Médicas Medicina Legal e Perícia Médica. Rev Med (São Paulo). 2012;91(ed. esp.):45-8. Disponível: https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/view/59010
- Revista Perspectivas: edições 1; 3; 4; 5 11^a edição. Buscar no endereço eletrônico www.http.Perspectivas.med.br

PERÍCIA ADMINISTRATIVA

- Assessing work capacity reviewing the what and how of physicians' clinical practice.
 2020. Disponível: https://bmcprimcare.biomedcentral.com/track/pdf/10.1186/s12875-020-01134-9.pdf
- Barbosa WF, Schimidt MLG; BERTOLOTE JM. Perícia Médica Administrativa:
 Aspectos Conceituais, Técnicos e Éticos. LTr80. 2016
- Barros DM de. Introdução à psiquiatria Forense. Artmed Editora Ltda, 2019.
- Biscaia L, De Paula MCS. Perícia Médica. Consulta rápida. Guanabara Koogan. 2017
- Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal. 3.ed. / Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
- Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Procedimentos Periciais. p. 25. Disponível:
 - https://www.crcgo.org.br/novo/wp-content/uploads/2014/09/Livro_pericia.pdf
- Conselho Federal de Medicina. Perícia médica / coordenação Salomão Rodrigues
 Filho [et al.]. Brasília: Conselho Federal de Medicina: Conselho Regional de
 Medicina do Estado de Goiás, 2012. Disponível:
 https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/periciamedica.pdf
- Conselho Federal de Medicina. Perícia Médica.
 https://portal.cfm.org.br/artigos/pericia-medica/
- Conselho Federal de Medicina. Processo- Consulta CFM nº 1.829/06 Parecer CFM nº 9/06
- Conselho Federal de Medicina. Processo consulta n.º 032/2018 Parecer CRM-DF. nº. 21/2020.
 Disponível: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/DF/2020/21 2020.pdf





- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº. 1.658, de 20 de dezembro de 2002.
 Normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências. Disponível:
 https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2002/1658
- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº. 1.851, de 14 de agosto de 2002. Altera o art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de dezembro de 2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências. Disponível: https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-1851-2008_107865.html [acesso 12 mar 2022].
- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº. 2.217, de 27 de setembro de 2018.
 Código de Ética Médica. Disponível: https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf
- Epiphanio EB, Vilela JRPX. Perícia Médica. Teoria e prática. Editora Guanabara Koogan: Rio de Janeiro; 2009. p.31-50
- Figueiredo JR. Ato Médico Pericial: Implicações Éticas e Legais. Conselho Federal de Medicina. [Internet], 2009. Disponível: https://portal.cfm.org.br/artigos/ato-medico-pericial-implicacoes-eticas-e-legais/
- França GV. Direito Médico. Guanabara Koogan, 2020.
- Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público.
 Brasília: MP, 2017. Disponível:
 https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/acidenteemservico/MA
 NUALDEPERCIAOFICIALL3ED.pdf
- Manual de perícia médica. Disponível: https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2018/12/MANUAL-DE-PE
 RICIA-M%C3%89DICA.pdf
- Manual de procedimentos em perícia médica. Disponível: https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2021/01/nap-abandono-manual-procedimentos.pdf
- Nunes FSL. Manual de perícia médica previdenciária e judicial. Editora Pilares. 2019
- Organização Mundial da Saúde CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde [Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais]. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo – EDUSP; 2015





PERÍCIA CÍVEL

- França GV de. Medicina Legal 10a Edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan; 2015.
- Kfouri Neto M. Responsabilidade Civil do Médico 11ª edição Thomson Reuters Brasil - 2021. ISBN 978-65-5991-794-5
- Lucas FM. Avaliação das Sequelas em Direito Civil Gráfica de Coimbra 2005.
 Disponível http://www.spot.pt/media/180269/001-100.pdf
- Milton de Arruda Martins (ed.). Clínica Médica HC FMUSP. ISBN 978-85-204-2496-4
- Rondinelli RD. (ed.). Guides to the Evaluation of Permanent Impairment 6th edition American Medical Association 2008. ISBN 978-1-57947-888-9
- Santos WB; da Silva WFM; Vieira ND. Metodologia de avaliação de danos corporais em Perícia Médica. Disponível em: https://revista.faculdadeunimed.edu.br/index.php/RCFU1/article/view/29/18
- Spina VL, Leal LPFF, Silva ER, Borracini JA, Panza FT. Avaliação pericial nas demandas judiciais do seguro de SPVAT. Persp Med legal perícias med. 2019. Disponível:
 https://www.perspectivas.med.br/2019/02/avaliacao-pericial-nas-demandas-judiciais-d-o-seguro-de-dpvat/
- Vieira DN, Quintero JMA. Aspectos práticos da avaliação do dano corporal em Direito Civil. Imprensa da Universidade de Coimbra; Caixa Seguros. Biblioteca Seguros. DOI: http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0400-8 Disponível: https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/2715/9/Aspectos%20Pr%c3%a1ticos%20da%20Avalia%c3%a7%c3%a3o%20do%20Dano%20Corporal%20em%20Direito%20Civil%20%282008%29.pdf
- Vieira ND. Avaliação e reparação integral do dano: as novas perspectivas na união europeia.
 Disponível:
 https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/61240/015_vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=y

PERÍCIA CRIMINAL

• Almeida Jr A. Lições de Medicina Legal. Editora Nacional de Direito; 1997





- Carvalho HV. Compêndio de medicina legal. São Paulo: Saraiva, 1992.
- Coelho BF. Histórico da Medicina Legal. R. Fac. Dir. Univ. SP 2010;105:355-362.
 Disponível:

file:///C:/Users/FMUSP/Downloads/67905-Texto%20do%20artigo-89337-1-10-20131 125.pdf

- Fávero F. Medicina legal. São Paulo, Villa Rica Editoras Reunidas Ltda, 1991.
- França GV de. Direito Médico. Guanabara Koogan, 2020.
- França GV de. Medicina legal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- Freire JJB. Estatura como dado fundamental em antropologia forense: definindo um padrão para estimativa de estatura no Brasil. Persp. Med Legal Perícia Med. 2016; 1. Revista Perspectivas ISSN 2526-0928. Disponível: https://www.perspectivas.med.br/2016/09/estatura-dado-fundamental-em-antropologia-forense/
- Gomes H. Medicina legal. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2004.
- Hércules HC. Medicina Legal-atlas e texto. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2005
- Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Procedimento Operacional Padrão Perícia Criminal. 2013. Disponível: http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/03/procedimento-operacional-padrao-pericia-criminal-PDF.pdf
- Miziara ID. Manual Prático de Medicina Legal. Atheneu, 2014.

PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

- Brasil. Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União. 07 maio 1999.
- Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Beneficios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União. 14 ago 1991.
- Instituto Nacional do Seguro Social. Manual Técnico de Perícia Médica Previdenciária. Brasília: INSS, 2018. 132 p.
- Ministério do Trabalho e Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social. DOU de 29 de março de 2022. Instrução normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.
 Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Disponível:





https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446

Trezub CJ, Patsis KS. Perícia Médica Previdenciária - Benefícios por Incapacidade.
 Editora Juspodivm, 2020. 3. Ed.

PERÍCIA SECURITÁRIA

- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/2002/110406compilada.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974. Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. Brasília, DF, 1974. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/LEIS/L6194.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n.º 11.482, de 31 de maio de 2007. Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física; dispõe sobre a redução a 0 (zero) da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona; e dá outras providências. Brasília, DF, 2007. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11482.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n.º 11.945, de 4 de junho de 2009. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
 Brasília, DF, 2009. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2007-2010/2009/lei/l11945.htm
- Circular nº 029 de 20 de dezembro de 1991. Aprova Normas para o Seguro de Acidentes Pessoais. Disponível: //www.susep.gov.br/textos/Cir.29-91Consolidada.pdf
- Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005. Disponível: http://www.susep.gov.br/textos/circ302.pdf
- Spina VL, Leal LPFF, Silva ER, Borracini JA, Panza FT. Avaliação Pericial nas Demandas Judiciais do Seguro de Dpvat. Persp Med Legal Perícias Med. 2019; 4(1).
- Taxonomia (glossário) e Circulares referentes aos Seguros de Pessoas e SPVAT,
 previstos na Superintendência de Seguros Privados. Disponível:
 http://www.susep.gov.br





Vieira DN, Corte-Real F. Nexo de causalidade em avaliação do dano corporal. Aspectos práticos na avaliação do dano corporal em Direito Civil. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008. [Online]. [acesso em: XXXXXX]. Disponível em: https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/32123/1/3-Nexo%20de%20causalidade%20em%20avalia%C3%A7%C3%A3o%20do%20dano%20corporal.pdf?ln=pt-pt

PERÍCIA TRABALHISTA

- Ali SA. Dermatoses profissionais. São Paulo: Fundacentro: Editora da USP.
- Brasil. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Portaria nº 8.873, de 23 de julho de 2021. Prorroga o prazo de início de vigência das Normas Regulamentadoras nº 01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; nº 07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; nº 09 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; e nº 18 Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como de subitens específicos da nº 37 Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo. (Processo nº 19966.101487/2020-19). Disponível: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-8.873-de-23-de-julho-de-2021-334083465
- Brasil. Ministério da Saúde do Brasil. Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil. Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde / Ministério da Saúde do Brasil, Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil; organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. – Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001.
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.
 Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
 Disponível
 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos Lei nº
 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V da CLT Art. 154 até Art.





- 200. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l6514.htm
- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.323, de 17 de outubro de 2022. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhado. Disponível: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2022/2323
- França GV de. Direito Médico. Guanabara Koogan, 2020.
- França GV de. Medicina legal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- Mendes R. Patologia do trabalho. Rio de Janeiro: Atheneu, 2013.
- Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho. Portaria MTb nº 3.214/78. Aprova as Normas Regulamentadoras NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho". Disponível:
 - http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080814FF112E801529E4EFC2C655F/Portaria %20n.%C2%BA%203.214%20(aprova%20as%20NRs).pdf
- Organização Internacional do Trabalho OIT. Enciclopedia de salud y seguridad en el trabajo.
 4. ed., 1998.
 4 v. Disponível: https://www.insst.es/documents/94886/161958/Sumario+del+Volumen+I.pdf/18ea301
 3-6f64-4997-88a1-0aadd719faac?t=1526457520818
- Patty F. Industrial hygiene and toxicology. Editor George D. Clayton Florence E.
 Clayton. New York: Wyley-Interscience, 1981. Disponível: https://archive.org/details/industrialhygien0000patt/page/n5/mode/2up
- Portaria nº 8.873, de 23 de julho de 2021. NR-09 Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos. Disponível: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secret aria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr -09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf

SITES INSTITUCIONAIS

Brasil. Presidência da Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos
Jurídicos. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial
do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei
nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes sobre os crimes





hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2007-2010/2009/lei/112015

- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.
 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.
 Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em:
 http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto-lei/del2848compilado.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefía para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.
 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm#art3
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/2002/110406compilada.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
 Disponível
 em:
 http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto-lei/del5452.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subcheña para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/18078compilado.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Beneficios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm





- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/l8112cons.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/17713.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº. 3048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto/d3048.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/2003/110.778.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispões sobre a Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei. nº 13.718, 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal





dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm

- Brasil. Presidência da Repúblicas. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm
- Brasil. Presidência da Repúblicas. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13931.htm
- Brasil. Presidência da Repúblicas. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos
 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
 (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019). Disponível:
 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
- Conselho Federal de Medicina. Perícia médica. 2012. Disponível em: https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/periciamedica.pdf
- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.183, de 21 de setembro de 2018. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhado. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resoluções/BR/2018/2183
- Conselho Federal de Medicina. Resolução nº. 2217, de 27 de setembro de 2018.
 Código de Ética Médica. Disponível em: https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf
- Legislação consolidada do servidor público. Constituição da República Federativa do Brasil (Consolidada até a EC no 56/2007). Disponível:
 https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70308/000070308.pdf?sequence=10&isAllowed=y





- Ministério da Previdência Social Instituto Nacional do Seguro Social. Manual técnico de perícia médica previdenciária. 2018. Disponível em: https://www.saudeocupacional.org/v2/wp-content/uploads/2018/03/Manual-T%C3%A 9cnico-de-Per%C3%ADcia-M%C3%A9dica-2018.pdf
- Organização Internacional do Trabalho Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho: Um instrumento para uma melhoria contínua. Edição: abril 2011.
 Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/----protrav/----safework/documents/publication/wcms_154878.pdf